



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 925/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER EM DOAÇÃO E PROCEDER AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e proceder a afetação de área pública que ampliara partes da Av. Parigot de Souza e passará ao uso comum do povo, cingindo-se ao seguinte espaço público:

Imóvel, lote urbano nº 53-R, subdivisão do lote nº 53-A-1-A, do perímetro urbano da cidade de Ramilândia-Pr, Comarca de Matelândia-Pr, com área de 546,00m². Limites e confrontações: ao norte: por uma linha reta com 3,00m e AZ=90°48'44", com o lote rural nº 52-A; ao sul: por uma linha reta com 3,00m e AZ=270°09'13", com o lote rural nº 53-B - remanescente; ao leste: por uma linha reta com 17,85m e AZ=182°11'44", por uma linha com 14,90m e AZ=186°51'43", por uma linha reta com 13,20m e AZ=195°26'36", por uma linha reta com 115,01m e AZ=178°52'17", por uma linha reta com 21,02m e AZ=179°19'15", confrontando com lote urbanizado nº 53-S; e, ao oeste: por uma linha reta com 20,96m e AZ=359°19'15", por uma linha reta com 115,44m e AZ=358°52'17", por uma linha reta com 13,41 e AZ=15°26'36", por uma linha reta com 14,56m e AZ=06°51'43", por uma linha reta com 17,66m e AZ=02°11'44", confrontando com a Av. Parigot de Souza, perímetro urbano de Ramilândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, caso houver, correrão por conta de dotação orçamentário vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Sanvitor Cassanego, 04 de setembro de 2015.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591

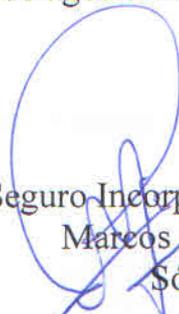
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

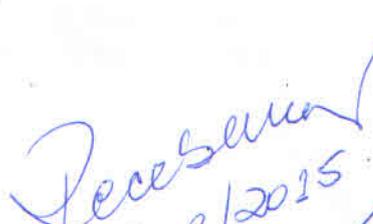
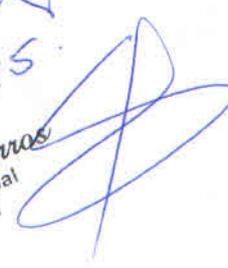
SENHOR PREFEITO

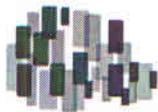
Apresentamos a Prefeitura Municipal de Ramilândia a matrícula nº 21.910 referente à área de 546,00 m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados) desmembrada do imóvel 53-A-1-A de propriedade desta empresa em vista da necessidade técnica de dispor de área suficiente pra alargamento da Av. Parigot de Souza conforme dispões o Plano Diretor Municipal.

Considerando nosso protocolo de desmembramento parcial do imóvel, pede acolhimento e imediatas providências.

Ramilândia, 31 de agosto de 2015.


Porto Seguro Incorporadora de Obras Ltda - EPP
Marcos Antonio Calabresi
Sócio Gerente


21/08/2015
Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591




PARANACIDADE



Município: **RAMILÂNDIA**

Projeção de Cálculo da Capacidade de Endividamento para 2015.

Receita Corrente Líquida apresentada no 6º bimestre/RREO/2014/SISTN =
R\$ 12.926.273,75
R\$ 12.926.273,75 x 11,50% (*) da RCL = R\$ 1.486.521,48

R\$ 1.486.521,48 (projeção da capacidade de endividamento para 2015)

(*) percentual da Receita Corrente Líquida adotado pela SEDU/Paranacidade como margem de segurança na projeção do cálculo da capacidade de endividamento municipal. A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal estabelece o limite de até 16% da Receita Corrente Líquida.

Cascavel, 23 de junho de 2015.

Serviço Social Autônomo Paranacidade
Escritório Regional de Cascavel
Coordenador: Eng. João André Sarolli
Telefone: (45) 3223-2081
e-mail: sarolli@paranacidade.org.br
www.paranacidade.org.br